



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

Lei nº 903/2005

Araguatins – TO, 26 de setembro de 2005

“Dispõe sobre proibição do corte de fornecimento de água e luz nos dias que antecedem sábados, domingos e feriados”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. - 1º Fica proibido o corte de fornecimento de água e luz nos dias que antecedem sábados, domingos e feriados.

Art. - 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, aos 26 dias do mês de setembro de 2.005.


FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal


RAIMUNDO SOUSA AGUIAR
Secretário Mun. de Administração e
Coordenação Geral